

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA – LANCHES INTERIOR

Processo Administrativo nº 2022/3257

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LANCHES destinados aos servidores, magistrados e demais participantes que fazem parte dos **Tribunais de Júri das Comarcas do Interior, da Coordenadoria da Justiça Itinerante e Mutirões de Audiências**, para serem consumidas sob demanda através do Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária, em razão da permanência de servidores, requisitados, além do expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com vistas à realização das atividades do Poder Judiciário, bem como aos participantes dos projetos realizados pela Coordenadoria da Justiça Itinerante e Mutirões de Audiências.

2.2. O fornecimento de lanches aos participantes do Tribunal de Júri, em razão da imprecisão da duração das sessões, sendo comum iniciar a sessão a partir das 8h da manhã e esta perdurar até a tarde, noite, madrugada e, mais raramente, por vários dias. Convém lembrar que toda Sessão de Tribunal de Juri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão. Torna-se imperioso, portanto, para continuidade dos trabalhos, que os jurados e demais participantes tenham alimentação disponível nos intervalos definidos pelo Juiz-Presidente.

2.3. Toda alimentação fornecida observará os pré-requisitos estabelecidos no Ato Normativo nº 42 de 17 de maio de 2016, ou outro que por ventura o substituir.

2.4. O Lote para o Interior do estado que foi licitado através do processo administrativo nº 2021/10197 restou como FRACASSADO, motivo pelo qual se solicita a atual licitação.

2.5. Tendo em vista a imprevisibilidade da demanda de cada item do cardápio de lanches, sugere-se a contratação dos serviços através do Sistema de Registro de Preços.

3. ESTRATÉGIA DE COMPRA

3.1. O objeto deste instrumento será adquirido através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 4.1. As especificações dos lotes e as descrições dos mesmos estão descritas no Anexo deste termo de Referência;
- 4.2. O Lote Único corresponde aos lanches que deverão ser entregues nas Comarcas do interior do Estado de Alagoas, demandantes dos serviços.

5. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os locais para entrega do objeto será um daqueles constantes da relação de Unidades do Anexo III, ou em quaisquer outras unidades indicadas pela CONTRATANTE, conforme novas necessidades, mediante envio de documentação concedendo autorização à CONTRATADA para o fornecimento.
- 5.2. A contratante informará os locais e horários da entrega dos lanches à contratada com até 24 horas de antecedência ao horário em que devem ser fornecidos;
- 5.3. A solicitação do pedido deverá ser feita pelo Gestor do Contrato ou a quem este designar, notadamente por meio de ordens de serviços enumeradas e com detalhamento do quantitativo e descritivo dos lanches, bem como local e horário de entrega, conforme modelo adotado

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Fornecer os lanches do cardápio de acordo com as especificações do Anexo II deste Termo de Referência e em conformidade com a Ordem de Serviço;
- 6.2. As bebidas deverão ser fornecidas sempre geladas;
- 6.3. Os (as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;
- 6.4. Os lanches serão fornecidos de forma individual e acondicionados em embalagens descartáveis adequadas ao tipo de lanche;
- 6.5. Os lanches deverão ser preparados, com antecedência máxima de uma hora do prazo de entrega, sob a responsabilidade técnica de nutricionista;
- 6.6. A preparação dos lanches deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim;
- 6.7. Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens impermeáveis, evitando assim a contaminação com o ambiente externo.
- 6.8. Em caso de sanduíches, os mesmos deverão estar acondicionados em embalagens térmicas individualizadas, acompanhadas de maionese e catchup em sachês de 10g (nos casos dos lanches).
- 6.9. Quando houver necessidade (salada de frutas, pudim, bolo, etc), os lanches deverão ser acompanhados de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente e guardanapos de folha;
- 6.10. Efetuar, sem custos adicionais, a troca do lanche ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- 6.11. Responder por todos os custos remuneratório e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviço;
- 6.12. Assumir, sob sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.

7. DO TRANSPORTE DOS ALIMENTOS

- 7.1. Os alimentos deverão ser transportados nas quantidades solicitadas e acondicionados de acordo com as condições técnicas exigidas pela legislação vigente, de forma a assegurar as condições adequadas ao consumo, devendo, nas suas embalagens (primária e/ou secundária), estarem impressas as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e da respectiva validade;
- d) Número de registro no órgão competente;
- e) Peso líquido.

7.2. O armazenamento e o transporte dos alimentos a serem fornecidos, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária;

7.3. A temperatura do alimento deve ser monitorada durante essas etapas;

7.4. Os veículos utilizados para transportar os alimentos a serem fornecidos, devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas;

7.5. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo, em nenhuma hipótese, transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

8. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

8.1. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;

8.2. O fornecedor deverá entregar as refeições em horários estipulados pelo Gestor do contrato/Fiscal do contrato, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições;

8.3. A Contratada será informada sobre o local e o horário de entrega, a especificação e a quantidade dos lanches, até 24 horas antes do horário determinado para fornecimento;

8.4. A atestação de conformidade da entrega das refeições ficará a cargo de servidor responsável lotado na unidade do Poder Judiciário onde for feita a entrega;

8.5. O servidor responsável pela atestação de conformidade da entrega deverá informar ao Gestor do Contrato via INTRAJUS, tempestivamente, sobre a conformidade ou quaisquer ocorrências que considerar relevantes e que necessitem da intervenção do gestor para resolução;

8.6. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, responsável pelos aspectos administrativos da contratação, e PELO FISCAL DO CONTRATO, responsável pelo acompanhamento da operação, conforme Ato Normativo nº 42/2019.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

10.4. Capacidade Técnica.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em execução com as seguintes características mínimas:
- c) comprovar capacidade de fornecer durante o período de 01 (um) ano, no mínimo 30% dos quantitativos previstos no termo de referência;
- d) A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

10.6. Outros Documentos.

- a) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 2º, V, e art. 3º da Resolução 7/2005 e/ou art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ;
- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93;
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

11. OBRIGAÇÕES DO TJ-AL

- 11.1. O TJ/AL obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:
- 11.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 11.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- 11.5. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Fornecer os lanches do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento, conforme determinado no item 5 e 8.2 deste Termo de Referência;
- 12.3. Os (as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para maior higiene no manuseio com os alimentos;
- 12.4. Manter um Nutricionista como responsável técnico durante toda a execução do Contrato;
- 12.5. Os lanches serão fornecidos de forma individual e acondicionadas em embalagens descartáveis adequadas;
- 12.6. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- 12.7. Servir os lanches acompanhados de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa, devendo ser armazenados em caixas térmicas/isopor, até o momento do consumo;
- 12.8. Responder por todos os custos remuneratórios e ainda os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus empregados quando em serviços;
- 12.9. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.
- 12.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.12. Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços;
- 12.13. Reportar ao TJAL imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- 12.14. Admite-se a subcontratação para execução do objeto licitado.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

13.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida nas demais alíneas do item 13.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

13.3. Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

13.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.6. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

13.7. O aceite/aprovação do material pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do subitem 14.1 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

14.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

14.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

14.9. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

14.10. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

14.11. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 14.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 14.4. alínea d.

14.13. A multa prevista no subitem 14.4, alínea e, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

14.14. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- f) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- g) for multada, e não efetuar o pagamento.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

14.15. O prazo previsto no item 14.12, alínea d poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.16. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TJAL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005, neste termo de referência, e no edital;

15.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação conforme expresso no edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação;

15.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência, no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013;

16.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão;

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o §3º do art. 21 do Decreto Estadual nº 29.342 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público; e
- e) Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

18.2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

18.3. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

18.4. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

18.5. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

19. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, caso seja mais econômico e conforme interesse da Administração Pública, se tornar um Contrato, assim podendo ser renovado por períodos de 12 meses não ultrapassando 60 meses. Tal possibilidade se acosta no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

20. DO REAJUSTE

20.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços;

20.2. Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16 e 17 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

21. GENERALIDADES

21.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é 12.473.062/0001-08;

21.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

21.3. Aplica-se a este processo licitatório o disposto nos Decretos Estaduais nºs 29.342/2013, 1.424/2003 e 4.054/2008, bem como os Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005;

21.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

21.5. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a legislação em vigor.

Maceió, 07 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - Lote Único

LOTE - LANCHES INTERIOR

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Qtd anual estimada	Qtd Anual 1º Grau	Qtd Anual 2º Grau	Valor Unitário	Valor Total
1 - SANDUICHES							
1.1	CHEESE BURGUER	Und	3.000	3.000	0		
1.2	SANDUICHE NATURAL	Und	500	500	0		
1.3	MISTO	Und	2.000	2.000	0		
1.4	CACHORRO QUENTE	Und	2.000	2.000	0		
1.5	QUEIJO	Und	500	500	0		
1.6	HAMBÚRGUER	Und	500	500	0		
2 - SOBREMESA INDIVIDUALIZADA							
2.1	SALADA DE FRUTAS(250g).	Und	500	500	0		
2.2	PUDIM DE LEITE(aproximadamente 120g)	Und	500	500	0		
2.3	BOLO (fatia correspondente a aproximadamente 150 g)	Und	1.000	1.000	0		
3 - SALGADO INDIVIDUALIZADO							
3.1	SALGADOS ASSADOS (Pastel de forno, folhados e empadas) 150 g	Und	1.000	1.000	0		
3.2	SALGADOS FRITOS (Coxinha e Risoles) 150 g	Und	1.000	1.000	0		
3.3	PÃO DE QUEIJO (150 g)	Und	500	500	0		
3.4	MINI PIZZA (150 g)	Und	500	500	0		
4 – BEBIDAS							
4.1	SUCO DE FRUTAS (300 ml)	Und	2.000	2.000	0		
4.2	REFRIGERANTE(lata)	Und	10.000	10.000	0		
4.3	ÁGUA MINERAL (Copo 200 ml)	Und	1.000	1.000	0		
4.4	ÁGUA DE CÔCO (Copo 250 ml)	Und	500	500	0		

ANEXO II - Descrição dos Itens do Lote Único

- 1.1. CHEESBURGER** - (Pão de batatas com gergelim, carne ou frango para hambúrguer, presunto, queijo mussarela ou tipo prato, tomate em rodela, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup);
- 1.2. SANDUÍCHE NATURAL** - (Pão integral, creme deatum/frango/presunto e opcionalmente: alface e peito de peru);
- 1.3. MISTO** - (Pão de forma ou Seda, queijo tipo mussarela ou prato, presunto de peru ou frango);
- 1.4. CACHORRO QUENTE** - (Pão de forma Seda, Salsicha, molho e opcionalmente salada)
- 1.5. QUEIJO** - (Pão de forma, queijo tipo mussarela ou prato);
- 1.6. HAMBÚRGUER** - (Pão de batatas com gergelim, carne/frango para hambúrguer, alface e opcionalmente em sachê: mostarda, maionese e catchup);
- 2.1. SALADA DE FRUTAS** - (frutas selecionadas com pelo menos 5 opções – laranja, banana, abacaxi, melancia, mamão, maçã e melão) aproximadamente 250 g;
- 2.2. PUDIM DE LEITE** - sobremesa feito com leite condensado, leite e ovos, embalagem com 120g;
- 2.3. BOLO** - sabor diversos(baunilha, laranja, ameixa, chocolate, limão, macaxeira, cenoura, milho etc), fatia correspondente a aproximadamente 150 g. podendo ser rocambole, bolo de rolo ou cupcake;
- 3.1. SALGADOS ASSADOS COM APROXIMADAMENTE 150 G** - Pastel de forno(queijo, frango, misto ou calabresa), folhados (misto, de ameixa com bacon, de queijo, de bacalhau), Empadas (queijo, frango, camarão ou palmito), tortas (de frango, palmito, de legumes, quiche de queijo);
- 3.2. SALGADOS FRITOS COM APROXIMADAMENTE 150 G:** Coxinha de frango e rissoles (queijo, frango, carne);
- 3.3. PÃO DE QUEIJO COM APROXIMADAMENTE 150 G** (recheio de requeijão);
- 3.4. MINI PIZZA COM APROXIMADAMENTE 150 G:** sabores mussarela, mista, calabresa, frango;
- 4.1. SUCO DE FRUTAS**-diversos sabores como por exemplo uva, goiaba, laranja, maracujá, acondicionado em embalagem tipo longa vida ou lata com no mínimo 300 ml;
- 4.2. REFRIGERANTE**- diversos sabores, tipo Diet/light ou comum, com no mínimo 300 ml;
- 4.3. ÁGUA MINERAL COM GÁS OU SEM GÁS EM COPO DE 200 ML;**
- 4.4. ÁGUA DE CÔCO EM COPO DE NO MÍNIMO 250 ML.**

ANEXO III – Locais de entrega

LOTE II		
LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
PARIPUEIRA	Rua Projetada A 14 64	https://goo.gl/maps/1MBc5NkVr5BQfJxE8
MESSIAS	Rua Floriano Peixoto, 73, Centro	https://goo.gl/maps/jvwGTXepPbvcvtzc8
MURICI	Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, quadra 19, s/n	https://goo.gl/maps/3UXXNYmVntEniXXA
UNIÃO DOS PALMARES	Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha	https://goo.gl/maps/jsjsGdAqiiqPPX9C9
SÃO JOSÉ DA LAGE	Praça Osman Costa Pino, Centro	https://goo.gl/maps/zf1MGaxqqKTfZ9FNA
CAPELA	AL-210, 30, Capela - AL, 57780-000	https://goo.gl/maps/jGsrnaPwxJTcWWR9
CAJUEIRO	Av. Antonio Carlos de Moraes, 262	https://goo.gl/maps/wGcwfrwKGgktsuRY9
VIÇOSA	R. Francisco Bahia, 34	https://goo.gl/maps/KNL2fF6JRMdZdq2X9
MARIBONDO	Rua Isaura Bastos de Araújo, 40,	https://goo.gl/maps/VDSGpvztoCt1SNBS7
ATALAIA	Rodovia AL-410, S/N, Loteamento Santa Inês José Paulino	https://goo.gl/maps/FqWb7LJmxgdf6utP7
RIO LARGO	Av. Getúlio Vargas, 2-120 - Conj. Mutirão	https://goo.gl/maps/HeE8NrZfN6BDmNAM6
SANTA LUZIA	Lot. Benedito Mascarenhas	https://goo.gl/maps/7oj5XPYz4BtAW2zu6
MARECHAL DEODORO	AL-215, 39 - Barro Vermelho	https://goo.gl/maps/8JbvWAjxm3kPYHB6
PILAR	R. Antônio Aniceto dos Santos	https://goo.gl/maps/GNGqYD2A9QYjCBnS6
BOCA DA MATA	AL-215, 200	https://goo.gl/maps/Tc521nkrGu3sgjS8
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	R. Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	https://goo.gl/maps/9caCFVwjHXQnDQfx8
MATRIZ DE CAMARAGIBE	Praça Sen. Renan Calheiros	https://goo.gl/maps/A8S19ge8D6WEw9J1A
PORTO CALVO	Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro	https://goo.gl/maps/rdsxyggLtH6a4XqT6
MARAGOGI	AL-101, s/n	https://goo.gl/maps/pdGbtq8caZFni2ZX7
JOAQUIM GOMES	Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro	https://goo.gl/maps/CV6sxqifaeN2ZgxH9
COLÔNIA LEOPOLDINA	R. Severino Ferreira de Lima, 372 - centro	https://goo.gl/maps/xoXHmfRqnDHXx2836
PASSO DE CAMARAGIBE	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	https://goo.gl/maps/QJHye3vjm8e7CARU9
IGACI	Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro	https://goo.gl/maps/pQvYFA2To1biFCEV9
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	R. Vice Pref. Dermerval Tenório de Mesquita, 2-74	https://goo.gl/maps/E9Do9sW8c3a4NrmG7
TAQUARANA	Avenida Antônio José dos Santos, 83, Lote único - Pai João	https://goo.gl/maps/Evy1bu2jKvqV9VkaA
LIMOEIRO DE ANADIA	Rua da Olaria, S/N, Centro	https://goo.gl/maps/BTMWz3Qq4UE23hii8
ANADIA	Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro	https://goo.gl/maps/otMv6sVcTNj5tbvd9
CAMPO ALEGRE	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro	https://goo.gl/maps/xR5iGcTpEpF8uvwZA
JUNQUEIRO	Rua Frei Pascasio, s/n, Centro	https://goo.gl/maps/uRFYRr6SKFTdgyF6
GIRAU DO PONCIANO	Rua Serventário Gilberto Matias Da Silva, 47, Progresso	https://goo.gl/maps/F35oXc1QMtzQ8R518
TRAIPU	Rua 22, s/n, Conjunto Habitacional Antônio Medeiros Neto, Centro	https://goo.gl/maps/QmVn2YqbncmMZ57g7
SÃO SEBASTIÃO	Pç. Noberto Lessa, 16, Centro	https://goo.gl/maps/89MJwXWmSS3Xqvvd8
FEIRA GRANDE	Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437, Centro	https://goo.gl/maps/Q2pTC8q2wnibzdzm9
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio	https://goo.gl/maps/f62uNAnsuWhNGFE79
QUEBRANGULO	Avenida 15 de Novembro, 203, Centro	https://goo.gl/maps/Err8xSjgd2Kn4rrS9
PENEDO (FÓRUM E JUIZADO)	Tv. Fernando Peixoto, 526 - Centro	https://goo.gl/maps/PivYGHoZ87hodc27A
CORURIBE	Av. Luís Lima Beltrão - Lot. Comendador Tercio Wanderley	https://goo.gl/maps/Rsr8dh2buhHwTm2k8
PIAÇABUÇU	Av. Cel. Fernando Teodomiro, 143	https://goo.gl/maps/h9VGDnNrH3fuMM249
IGREJA NOVA	Av. 16 de maio, sn,	https://goo.gl/maps/TwJfw9QQQVtJCcxZ7
PORTO REAL DO COLÉGIO	R. da Mangueira, 53	https://goo.gl/maps/2AaUD6s4KNLSkuU78
TEOTÔNIO VILELA	Rua Teófilo Pereira, 555, Centro	https://goo.gl/maps/H9beUNHPbaWGskhdA
SANTANA DO IPANEMA (FÓRUM)	R. Maria Lila Carvalho, 168	https://goo.gl/maps/YqJhL52waP6qCVB7A
SANTANA DO IPANEMA (JUIZADO)	Av. Presidente Dutra, S/N - Monumento	https://goo.gl/maps/69QWqKmnBBQz1pzq6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CACIMBINHAS	Tv. Sargento Benevides, 06, Centro	https://goo.gl/maps/xxwTD6iRg46CyKCy6
MAJOR IZIDORO	Av. Dep. Antônio Guedes do Amaral, Centro	https://goo.gl/maps/692EabMfbUSmKiFn9
BATALHA	Rua 22 de dezembro, 181, Centro	https://goo.gl/maps/QXkWG9wT4cKFHDpY8
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	AL-220, 44	https://goo.gl/maps/DRkuRfPqfpXPLAo47
SÃO JOSÉ DA TAPERA	R. 13 de Maio, 611	https://goo.gl/maps/ozhSfi11vvypFsGM7
PÃO DE AÇÚCAR	Rua Alameda da Esperança, sn, Farol	https://goo.gl/maps/Ljnc45mGwJMRQNgD6
MARAVILHA	R. José Rodrigues Limeira, 273-195	https://goo.gl/maps/nemRcLJbMozYq5A7
CANAPI	Av. Joaquim Tetê, 450	https://goo.gl/maps/zSfoE7U2t9FUab5KA
MATA GRANDE	Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro	https://goo.gl/maps/MJ93wPeQvTFKzvLY9
ÁGUA BRANCA	Rua Barão de Água Branca S/N, Centro	https://goo.gl/maps/pXTnb7VVRNLVYuXa9
DELMIRO GOUVEIA	Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo	https://goo.gl/maps/g8Tu8gLddSv2EU1E6
PIRANHAS	Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingo	https://goo.gl/maps/F2rr17SXX3jpnj93A
ARAPIRACA - FÓRUM	Rua Samaritana, 190, Complexo Integrado de Justiça Especializada, Santa Edwiges	https://goo.gl/maps/dfdYEeCbQt5LdMkx8
ARAPIRACA - COMPLEXO	R. Samaritana, 778-958 - Santa Edwiges	https://goo.gl/maps/dfdYEeCbQt5LdMkx8
<i>2.1) 1o. JECC Arapiraca</i>		
<i>2.2) 2o. JECC Arapiraca</i>		
<i>2.3) Juizado Inf. E Juventude Arapiraca</i>		
<i>2.4) Juizado da Mulher Arapiraca</i>		
<i>2.5) Turma Recursal Arapiraca</i>		
<i>2.6) Administração Complexo</i>		
ARAPIRACA - CEJUSC	R. Gov. Silvestre Pérciles - Jardim Tropical	https://goo.gl/maps/Ag5PwbkeF2dw2smR6